



LEI No 188/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO IM-PLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 10 _ Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar, uma Unidade Escolar na localidade de Alto do Estrela.

Art. 20 _ A Unidade Escolar funcionará com o nome de Escola de 10 lr. Maria Teodora Evangelista e procurará atender a clientela de dis entes menores e existentes naquela localidade.

ART. 30 _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de maio de

Manoel Gomes de Farlas Neto Prefetto Municipal Horisonte Ce